



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP 35610.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

A D M: Governo
Municipal 93 - 96

LEI MUNICIPAL Nº 1758/94

"CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL"

A Câmara Municipal de Dolores do Indaia-MG, no uso de suas atribuições legais, APROVA: e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º) - Fica o Executivo Municipal devidamente autorizado a conceder subvenção social à Associação da Congada de Nossa Senhora do Rosário de Dolores do Indaia.

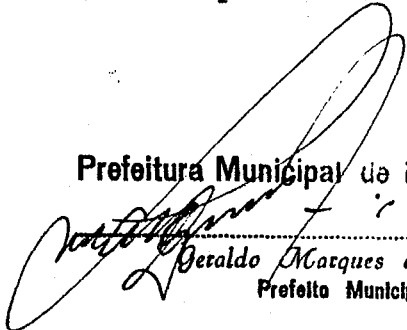
Art.2º) - O valor da subvenção social será de até 3.000 URVs (Três mil Unidades Reais de Valores), locada na dotação orçamentária 08.48.247-3231.

Art.3º) - A Associação da Congada de Nossa Senhora do Rosário de verá prestar contas ao Município do Valor repassado no prazo de 03 (três) meses do recebimento da subvenção destinando-se a mesma para promoção da entidade na Festa da Congada de Nossa Senhora do Rosário.

Art.4º) - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

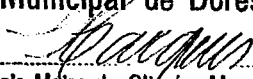
Prefeitura Municipal de Dolores do Indaia, 29 de Junho de 1994.

Prefeitura Municipal de Dolores do Indaia.



Geraldo Marques da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Dolores do Indaia.



Ivanir Meire de Oliveira Marques
Secretária Municipal